

**ASSOCIAÇÃO DE SURF E TOW-IN DO FAROL DE SANTA MARTA  
(ASTFSM)**

**ESTATUTO SOCIAL**

Ofício de Registro Civil,  
Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Reginaldo de M. Demétrio - Oficial  
Rua Artangelo Bianchini n. 36, Centro, Laguna, SC

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

**Art. 1.º** - A ASSOCIAÇÃO DE SURF E TOW-IN DO FAROL DE SANTA MARTA, entidade social, ambiental, cultural, socioambiental, desportiva e esportiva, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede na Estrada Geral do Farol s/nº – bairro Farol de Santa Marta – Laguna/SC – CEP 88790-000, neste ato, composta por seus associados abaixo assinados, presentes à Assembleia Constitutiva, reger-se-á pelas normas estabelecidas por este estatuto, a qual não possui responsabilidade solidária, nem subsidiária pelas obrigações contraídas por seus sócios em nome da Associação, tem como finalidades:

- a) Promover, realizar, gerenciar, auxiliar e patrocinar eventos e ações culturais, ecológicos, sociais, ambientais, socioambientais, industriais, comerciais, de ordenamento, desportivos, esportivos (surfe, tow-in, kitesurf, stand up paddle, bodyboard, canoagem e outros esportes relacionados à zona costeira e ao complexo lagunar);
- b) Promover Ação Social, voltada para as atividades de benemerência condizentes com as atividades fins desta associação;
- c) Capacitação do surfista para a competição e para o mercado de trabalho;
- d) Promover o intercâmbio entre os interesses da associação, em nome dos associados, em nível nacional e internacional, abrangendo as finalidades desportivas, esportivas, culturais, socioambientais, sociais, ambientais, industriais e comerciais;
- e) Promover a vigilância, o ordenamento, a preservação, a conservação e a guarda, visando a proteção do meio ambiente, do consumidor, do turismo, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, natural ou não, de toda a extensão da cidade de Laguna/SC, em especial da região popularmente denominada de Cabo de Santa Marta, ou seja, da Barra da Laguna/SC, ao Norte, até a Barra do Camacho, ao Sul, aí se incluindo as praias, bairros, mangues, restingas, sítios arqueológicos, dunas e territórios do Farol de Santa Marta, Cigana, Praia Grande, Galheta, Santa Marta, Mocó, Prainha do Farol, Cardoso e Cigana, até a Barra do Camacho, e do lado oeste do Complexo Lagunar de todo este trecho, prestando-se à disposição das autoridades competentes, com o precípuo fim de preservação ambiental e do ordenamento turístico dos locais acima abrangidos;
- f) Promover a pesquisa de técnicas esportivas, desportivas, culturais, socioambientais, industriais e comerciais da prática do surfe para a evolução do ser;
- g) Buscar e firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público, Ministério Público, órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista e/ou outras associações;
- h) Buscar e firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, empresas privadas de capital nacional e/ou internacional;
- i) Manter intercâmbios com entidades nacionais e internacionais, relacionadas com o tema surfe, meio ambiente, política, educação e saúde;

j) Divulgar seus trabalhos, competições, estudos e pesquisas através de rádio, TV, internet, boletins informativos, vídeos, CD room, feiras, eventos, congressos, workshops, jornais, e, de toda mídia necessária para que o maior número de pessoas sejam informadas;

k) Promover, incentivar e apoiar projetos esportivos, desportivos, socioambientais e culturais que visam desenvolver as formas de expressão, interagindo o esporte surfe com o meio ambiente e o patrimônio cultural brasileiro, bem como perpetuar os valores artísticos e culturais decorrentes, contribuindo assim para o aumento da conscientização da necessidade de preservar o meio ambiente equilibrado (rios, lagoas, mares, oceanos, dunas, promontórios, aquíferos, sambaquis, morros, etc) fontes naturais das condições

*Handwritten signatures and notes:*  
- "Anísio C.R.C." (vertical)  
- "Rebel" (vertical)  
- "Ducalis" (vertical)  
- "Mok" (vertical)  
- "R" (vertical)  
- "S.M. Yoch" (horizontal)  
- "Mok" (horizontal)  
- "R" (horizontal)  
- "Mok" (horizontal)  
- "R" (horizontal)

propícias para a realização do esporte e do turismo que envolve o esporte;

l) Criar e manter Bibliotecas fixas e itinerantes, especializada em assuntos do surfe e meio ambiente costeiro, para oferecer suporte às pesquisas, trabalhos escolares, e de interessados de um modo em geral;

m) Representar extrajudicialmente e judicialmente perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, quando interesses previstos nas finalidades institucionais aqui estatuídas forem ameaçados ou agredidos, sempre visando a proteção do meio ambiente, do consumidor, do turismo, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, cultural, turístico e paisagístico, natural ou não.

n) Participar de comissões e comitês regionais nas áreas de recursos hídricos, meio ambiente, esporte, turismo, saúde e gerenciamento costeiro;

o) Desenvolver e difundir a prática do surfe, bem como buscar a proteção, a preservação, a conservação e a recuperação do meio ambiente, integrando as formas e manifestações à sociedade e à natureza, representada pela fauna, flora, ecossistemas, paisagens notáveis e sítios de relevância ecológica, paisagística, geológica, paleontológica e arqueológica;

p) Organizar e promover encontros, reuniões e campeonatos de surfe, tow-in, stand up paddle, bodyboard, dentre outros esportes náuticos, para divulgar objetivos, estratégias e educação ambiental;

q) Promover a educação e a conscientização pública, para a valorização e defesa do surfe e demais esportes náuticos, e do patrimônio socioambiental, buscando desenvolver conceitos éticos e morais sobre a responsabilidade humana para com os demais organismos vivos e seus ambientes;

r) Firmar acordos, convênios e/ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgão dos setores públicos e/ou privados, principalmente com aquelas voltadas para o esporte, meio ambiente, cultura, turismo e bem estar social;

s) Para atingir suas finalidades, a Associação poderá se vincular à entidades oficiais de direção dos desportos amadores e órgãos do setor público e/ou privado, principalmente aqueles voltados para o meio ambiente, bem como a outros órgãos de cúpula representativos das atividades compreendidas nos objetivos sociais, desde que autorizadas pela diretoria;

t) Firmar parcerias com outras Associações, Federações e Confederações, de Surf ou não, em todo o território nacional;

u) Promover a correta educação de associados ou não, acerca das regras naturais e positivas de surfe, tow-in, kitesurf, stand up paddle, bodyboard, canoagem e outros esportes relacionados à zona costeira e ao complexo lagunar, visando a integração dos integrantes destas modalidades, do bem estar social, da proteção à família e do indivíduo, do respeito e principalmente da ética nos esportes náuticos, independentemente de sexo, raça, idade, origem, escolaridade e naturalidade;

Registro em Livro de  
Titulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Reginaldo de Medeiros Demétrio - Oficial  
Rua Arcangelo Blanchini n. 36 - Centro - Laranjeiras - RJ

## CAPITULO II – DA ADMISSÃO, ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

**Art. 2.º** - É ilimitado o número de sócios para compor o quadro social da presente Associação. O pretendente deverá preencher e assinar um formulário de inscrição padrão fornecido pela própria Associação e sua aceitação deverá ter a devida aprovação da Presidência ou Vice-Presidência, desde que, ciente das funções e finalidades da Associação, obedeça e submeta-se às disposições regidas pelo presente Estatuto e deliberações dos órgãos da Associação, assim como comportar-se de acordo as diretrizes propostas pelo presente estatuto e de maneira social e ambientalmente correta na região de atuação da Associação.

Parágrafo primeiro – O candidato deverá estar em dia com as contribuições estipuladas pela Associação.

Parágrafo segundo – O valor da anuidade será estipulada anualmente, em Assembleia Geral.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Roberto, Gabriel, and others, scattered across the bottom of the page.]*

**Art. 3.º** - Ficam criadas três (3) categorias de associados a saber:

- a) Associados Fundadores: as pessoas que presentes na Assembleia Geral de aprovação dos Estatutos e eleição da Diretoria, subscreverão a ata da Associação.
- b) Associados contribuintes: são os filiados que participam regularmente das competições, atos e ações promovidas pela Associação.
- c) Associados Honorários: são as pessoas físicas que possam contribuir de maneira relevante para a consecução da finalidade estatutária da Associação, a critério da Diretoria, e com aprovação da metade mais um desta.

Parágrafo único – A Associação somente poderá ser representada em competições de qualquer natureza por associados contribuintes, sendo que no caso de outro tipo de associado pretender representar a Associação em competições, deverá pleitear por autorização expressa e por escrito do Presidente ou Vice-presidente, com prévia recomendação de pelo menos 1 (um) integrante da Diretoria ou de pelo menos 3 (três) Conselheiros;

**Art. 4.º** - São Direitos dos associados, de qualquer categoria:

- a) participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, manifestando-se livremente, de forma organizada e ordenada, devendo ser observado sempre as razões e a pauta previamente divulgadas;
- b) participação e obtenção de descontos oportunos em eventos culturais, esportivos, desportivos, socioambientais, sociais, turísticos e ambientais dos quais a associação faça parte;
- c) votar e ser votado, para qualquer cargo eletivo da Associação, desde que, preenchendo os requisitos estabelecidos pelo presente Estatuto para o cargo pretendido, e que esteja quite o associado com a anuidade a ser estabelecida pela Diretoria;
- d) desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação;
- e) apresentar novos sócios para a aprovação da Associação;
- f) propor medidas de interesse da associação, para o alcance de suas finalidades, tanto na realização das Assembleias, quanto em propostas a ser feitas à Diretoria;
- g) participar dos eventos socioambientais, culturais, sociais, turísticos, ambientais, desportivos e esportivos realizados pela Associação.
- h) desligar-se a qualquer tempo da Associação, mediante solicitação por escrito à Presidência.

Parágrafo primeiro – Para gozo dos direitos dos assegurados neste artigo é necessário que os sócios estejam quites com a anuidade.

Parágrafo segundo – Quaisquer dos associados poderão participar como candidato a membro da diretoria.

**Art. 5.º** - São deveres de todos os Associados:

- a) Observar, enquanto associado desta entidade, as deliberações realizadas pelos órgãos da Administração determinados neste estatuto, assim como nas Assembleias a serem realizadas;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações impostas pelo Estatuto e Assembleias;
- c) Cooperar de forma pessoal nas campanhas e eventos promovidos pela Associação;
- d) Sempre agir em conformidade com os princípios da boa administração;
- e) Responsabilizar-se pela anuidade e pagá-la até o dia 30 de junho do ano corrente e consecutivos;

Ofício de Registro Civil  
Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Reginaldo de Medeiros Demétrio - Oficial  
Rua Arcangelo Bianchini, n. 36 - Centro - Laguna - SC

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Roberto' and 'Luiz'.]*

- f) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, os regulamentos, os códigos e as resoluções dos poderes da Associação;
- g) Comparecer quando convocado às reuniões das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, salvo nos casos fortuitos e de força maior;
- h) Respeitar e colaborar com a Diretoria na consecução dos objetivos;
- i) Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação;
- j) Apresentar ao Presidente, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral qualquer irregularidade verificada;
- k) Exercer o cargo para qual for eleito, salvo se houver motivo de força maior plenamente justificável;
- l) Participar do planejamento e avaliação dos planos anuais de trabalho;

Parágrafo Primeiro – A exclusão de associado só será admissível nos casos de ofensa ao regramento suso, bem como, no caso de prática de crimes e que venha a alterar negativamente, a imagem, a honra e os bons costumes, assegurando-se direito de defesa e de recurso nos termos da legislação vigente à época dos fatos.

Inciso I - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente, por obrigações e atos assumidas e/ou praticados em nome da Associação;

Titulos e Documentos e  
 Passagens Juridicas  
 Reginaldo de Medeiros Demetrio - Oficial  
 Rua Arcanorlo Bianchini n 36 Centro Lacerda, SP

### CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

**Art. 6.º** - A Diretoria é composta por 11 (onze) membros, para a ocupação dos seguintes cargos e competências :

- a) Diretor Presidente; compete a ele assinar junto com o Diretor-Tesoureiro as transações financeiras da entidade, balancetes, contratar funcionários e despesas “ad referendum” da diretoria, além de aprovar novos associados.
- b) Diretor Vice - Presidente; substituir o Diretor-Presidente no seu impedimento, até o retorno deste, ou, não havendo retorno, até novas eleições.
- c) Diretor Executivo; será responsável pelas definições dos eventos de caráter esportivos e desportivos em parceria com o Diretor Técnico, definição de critérios homologatórios de níveis.
- d) Diretor Social; será responsável pelas relações com entidades afins, comunitárias, educacionais, culturais, sociais, ambientais, de ordenamento turístico, e emissão das identidades sociais da Associação.
- e) Diretor Tesoureiro; assinar junto com o diretor-presidente as transações financeiras da entidade, apresentar junto com o parecer do Conselho Fiscal as contas do ano anterior até 30 de maio de cada ano, junto com a previsão orçamentária do ano seguinte, assinar balancetes e guarda da documentação fiscal da entidade assim como sua apresentação atualizada a contabilidade contratada.
- f) Diretor Técnico; responsável pelo acompanhamento da equipe competitiva, enquadramentos técnicos, além de parceria administrativa com o Diretor Executivo na organização e operação de eventos afins.
- g) Diretor de Marketing, responsável pelas comunicações da entidade, sua imagem perante a opinião pública, divulgação de todo e qualquer evento da Associação.
- h) Diretor de Meio Ambiente, responsável pela elaboração, execução e acompanhamento dos projetos socioambientais, relacionados ao meio ambiente e à preservação da natureza.

i) A Secretaria executiva da entidade, responsável pela elaboração e guarda de livros e documentos da entidade, além da produção das ATAs das Assembleias Gerais.

j) Diretor Jurídico, responsável pelas relações com entidades jurídicas extrajudiciais e judiciais, acompanhamento de todas as ações jurídicas da Associação, acompanhamento de ações judiciais ou administrativas e emissão de pareceres jurídicos verbais ou por escrito.

k) Diretor de Tow-in, responsável pelo ordenamento e fiscalização da prática esportiva desta modalidade, responsável pelo acompanhamento da equipe competitiva, enquadramentos técnicos, além de parceria administrativa com o Diretor Executivo e com o Diretor Técnico na organização e operação de eventos afins.

**Art. 7.º** - Os diretores são eleitos em Assembleia Geral Ordinária, pela maioria dos Associados presentes à sessão, possuindo seus integrantes mandato de 2 (dois) anos de vigência, sendo, todavia, condição de admissibilidade, a condição de sócio devidamente quite com a anuidade ou mensalidade a ser definida pela própria Diretoria, bem como inexistir condenação criminal em seu desfavor, assim como possuir disponibilidade de tempo para gerir os interesses da Associação e disponibilidade financeira de forma a não depender apenas dos recursos da entidade. É permitida a reeleição por mais um mandato, eleito por Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único – Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria, o substituto será indicado por votação pela própria Diretoria, que se reunirá logo após a vacância no cargo.

**Art. 8.º** - À Diretoria compete:

- a) administrar a entidade, com a devida observância do presente Estatuto;
- b) convocar os associados para reunirem-se em Assembleia Extraordinária para a votação de matéria urgente;
- c) proceder à aprovação, punição, suspensão ou destituição de associados;
- d) resolver em conjunto acerca dos eventos esportivos, desportivos, socioambientais, sociais, ambientais, turísticos e culturais a serem realizados pela Associação, mediante a designação de datas, formação de ranking, divulgação, produção e realização;
- e) deliberar quando omissos no presente estatuto, buscando fundamentação nas decisões a serem tomadas, utilizando-se de analogia com os princípios visados pelo presente Estatuto;
- f) estabelecer à própria diretoria, demais atribuições de seus diretores;
- g) representar a entidade, por meio do Diretor Presidente, e, quando na impossibilidade deste, por seu Diretor Vice – Presidente, ou ainda, através de outro Diretor ou Associado previamente designado através de instrumento de mandato, em juízo ou fora dele, reuniões com outras entidades e executar seus atos administrativos;
- h) No que concerne aos assuntos inerentes à prática profissional e competitiva do surf, representar perante quaisquer autoridades, ou outras associações, os associados da ASSOCIAÇÃO DE SURF E TOW-IN DO FAROL DE SANTA MARTA;
- i) Manter convênios com órgãos públicos ou privados, visando atender os objetivos da criação da Associação nestes atos descritos;
- j) De modo geral, praticar todos os atos da gestão da Associação;
- k) Fixar o valor da anuidade;
- l) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e seu Regimento Interno, bem como as resoluções dos

Centro de Registro Civil  
Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Reginaldo de Medeiros Demétrio - Oficial  
Rua Arcangelo Blanchini n. 36, Centro, Lapa, RJ

duizentoc

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Reginaldo STP" and "J. Mendes".

órgãos dirigentes da Associação e das Assembleias Gerais;

m) Receber em suas reuniões os associados que desejam dela participar, acolhendo e estudando as sugestões, reivindicações e opiniões apresentadas;

n) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, dirigi-las e fazer cumprir suas decisões;

o) Encaminhar e levar a registro as decisões aprovadas em Assembleia;

p) Convocar dados e efetuar levantamento junto às necessidades das comunidades que englobam a área de atuação da Associação, procurando soluções junto à mesma e aos entes públicos federais, estaduais e municipais vinculados a quaisquer dos 3 (três) poderes, executivo, legislativo e judiciário e/ou privados;

q) Prestar contas junto ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral;

r) Criar departamento ou comissões quando perceber oportuno para melhor eficiência na execução das tarefas;

s) Aprovar acordos e convênios;

t) Admitir e demitir servidores (funcionários), bem como exercer a administração de pessoal.

Parágrafo Único – Sobre a competência prevista na alínea “k”, cabe a diretoria elaborar e publicar documento fixando o valor da anuidade a ser cobrada até 45 dias antes do vencimento da anuidade.

**Art. 9.º - Compete ao Presidente:**

a) Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

b) Firmar convênios;

c) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, bem como presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

d) Encaminhar soluções para caso de urgência, submetendo-se a seguir, à aprovação da Diretoria;

e) Acatar e fazer cumprir as tomadas da maioria;

f) Admitir e demitir servidores (funcionários);

g) Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, bem como assinar em conjunto com o Tesoureiro os cheques emitidos pela Associação.

**Art. 10.º - Compete ao Vice-Presidente:**

a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 11.º - Compete ao Secretário:**

a) Dirigir o serviço da secretaria;

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL  
Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Reginaldo de Macieiros Demétrio - Oficial  
Rua Arcangelo Blanchini, n. 36 - Centro - Laguna - SC

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Goal', 'STP', and others.]*

- b) Receber todas as correspondências dirigidas à Associação, dando-lhes o destino correto;
- c) Assinar correspondências junto ao presidente;
- d) Matricular os associados;
- e) Elaborar o relatório anual da Diretoria;
- f) Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- g) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único – O Tesoureiro substituirá o Secretário em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 12.º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Assinar com o Presidente os cheques e os demais papéis relativos ao movimento de valores;
- b) Ter sob suas guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- c) Escriturar e fechar o Livro Caixa, todos os meses, apresentando à Diretoria em reuniões ordinárias, bem como demais demonstrações contábeis e fiscais;
- d) Apresentar o balanço anual das finanças à Associação na Assembleia Geral;
- e) Catalogar todos os bens móveis e imóveis da Associação;
- f) Controlar e arrecadar as contribuições para a Associação.

Ofício de registro civil,  
Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Reginaldo de Medeiros Demétrio - Oficial  
Rua Arcangelo Blanchini n 36 Centro Laguna, SC

Parágrafo único – O Tesoureiro será substituído pelo Secretário em suas faltas e impedimentos.

**Art. 13.º - Poderá, ser advertido, suspenso ou destituído de suas funções, o sócio diretor que:**

- a) não atender aos fins para os quais fora empossado em seu cargo;
- b) de qualquer forma atentar contra a finalidade e os objetivos da associação, e ainda de forma a ser considerada a sua atitude prejudicial à entidade;
- c) permanecer em débito com a anuidade a ser definida pela diretoria;

Parágrafo único – A advertência, suspensão ou destituição do sócio diretor de seu cargo, ficará à cargo da Diretoria, mediante pedido formalmente direcionado à Diretoria por qualquer um dos associados, oportunidade em que será feita a deliberação e votação do pedido, garantindo-se o Contraditório e a Ampla Defesa e o direito de recurso, este último que será dirigido, no prazo de 15 (quinze) dias e por escrito, indicando as razões do inconformismo, ao Vice-Presidente, que será o relator do caso com direito de voto, ao Presidente que terá direito de voto e ao Diretor Jurídico, também como direito de voto, que votarão entre si pelo provimento ou desprovimento do mesmo.

**Art. 14.º - Poderá, ser advertido, suspenso ou destituído de suas funções, o associado que:**

- a) de qualquer forma atentar contra a finalidade e os objetivos da associação, e ainda de forma a ser considerada a sua atitude prejudicial à entidade;
- b) permanecer em débito, por 02 (dois) anos consecutivos, com a anuidade a ser definida pela diretoria;

Parágrafo único – A advertência, suspensão ou destituição do associado, ficará à cargo da Diretoria,

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including names like 'Reginaldo de Medeiros Demétrio' and other illegible signatures.

mediante pedido formalmente direcionado à Diretoria por qualquer um dos associados, oportunidade em que será feita a deliberação e votação do pedido, obedecendo-se o estatuído no parágrafo único do artigo 13º.

**Art. 15.º** - A DIRETORIA reunir-se-á, ordinariamente, conforme necessidade da própria diretoria, e extraordinariamente sempre que conveniente por proposta de qualquer um de seus membros.

Parágrafo Único – Serão lavradas em livros próprios, a(s) ATA(S) das reuniões da DIRETORIA e levados a registro para que surta(m) seu(s) jurídico(s) e legal(is) efeito(s).

#### CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

**Art. 16.º** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação, composto por 7 (sete) membros conselheiros, definido durante a eleição, competindo-lhes manter constante fiscalização sobre o patrimônio e o movimento financeiro da Associação.

**Art. 17.º** - O preenchimento de vagas e impedimentos dos membros do Conselho Fiscal será feito de forma idêntica à disposta aos Diretores da Associação.

**Art. 18.º** - O Conselho Fiscal se reunirá por convocação do seu Presidente, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que qualquer de seus membros ou membros da Diretoria a solicitar.

**Art. 19.º** - As reuniões serão lavradas em ATA, em livro próprio, funcionando como Secretário, um Conselheiro para tanto escolhido no ato.

**Art. 20.º** - Para bem cumprir os seus encargos, o Conselho Fiscal, terá amplo acesso a examinar todos os livros e documentos que tenham implicação direta ou indireta com o patrimônio e o movimento financeiro da Associação.

**Art. 21º** - Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, emitirá parecer sobre qualquer ato ou transação sob sua esfera de competência.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal emitirá parecer anual para apreciação da Assembleia Geral, das contas do ano fiscal.

**Art. 22º** - Quando por motivo de extrema gravidade torna-se aconselhável, o Conselho Fiscal, convocará Extraordinariamente a Assembleia Geral, e a ela submeterá o assunto que houver dado causa à convocação.

Ofício de Registro e Arquivamento  
Títulos e Documentos e  
Pesquisas Jurídicas  
Reginaldo de Medeiros Demetrio - Oficial  
Rua Arcangelo Blanchini n. 30, Centro, Lapa, RJ

#### CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 23º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, é composta pelos associados à entidade, efetivamente em dia com a anuidade definida pela diretoria, para o precípua fim de fazer observar os termos desde Estatuto, com poderes para Deliberar sobre todos os assuntos referentes à Associação, eleger e epossar os associados eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 24.º** - Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

b) Deliberar a respeito da realização de eventos esportivos, desportivos, sociais, ambientais, culturais e socioambientais que implique a participação direta da Associação, assim como os direcionados aos eventos competitivos;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like "Reginaldo de Medeiros Demetrio" and "574".

- c) Definir programas prioritários para o ano letivo;
- d) Examinar as contas apresentadas pelo Diretor Tesoureiro junto com o parecer emitido pelo Conselho Fiscal, aprovando-as, ou não;
- e) Todos os demais assuntos de interesse à Associação, não previstos neste Estatuto;
- f) Reformular o estatuto, quando especialmente convocado para este fim;
- g) Reformular o regimento interno.

Parágrafo Primeiro – Para destituição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, é necessário o quorum de 02 (dois) terços dos associados presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Para os demais assuntos de interesses da Associação a serem deliberados em Assembleia Geral, ter-se-á a aprovação da matéria posta em discussão, desde que acolhida a matéria pela maioria simples dos presentes à sessão.

**Art. 25.º** - As Assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Sr. Presidente da Associação, ou pelo Conselho Fiscal na forma do conteúdo deste Estatuto Social, sendo que, quando para eleição, 15 (quinze) dias antes do término da gestão vigente.

Parágrafo 1º - As convocações serão feitas sempre por Edital afixado na sede da Associação, nos locais de concentração dos associados e demais meios de comunicação aos associados;

Parágrafo 2º - Os Editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembleia, incluindo-se na mesma, obrigatoriamente o item Assuntos Gerais.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais convocadas para fins de eleição e posse tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada por um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados, e dirigida ao Presidente da Associação. Caso este não proceda à convocação, dentro de 15 (quinze) dias será o fato comunicado à Diretoria, a qual caberá determinar a realização da Assembleia a ser Presidida por associado Efetivo, eleito entre os solicitantes.

União de Registros Civis,  
Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Reginaldo de Medeiros Demétrio - Oficial  
Rua Arcangelo Bianchini, n. 36, Centro, Laguna, SC

**Art. 26.º** - As Assembleias deliberarão validamente:

- a) Em 1º convocação, feita com 15 (quinze) dias de antecedência, presentes, pelo menos, a metade dos associados efetivos, quites com a anuidade;
- b) Em 2º convocação, uma vez verificada a falta de quorum, 01 (uma) após a 1º convocação, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos das alíneas "a" e "b" do Artigo 24º, somente deliberarão com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados inscritos, e em dia com a anuidade.

**Art. 27.º** - Somente sócios quites com a anuidade da Associação, e tendo suas documentações devidamente atualizadas, poderão tomar parte nas Assembleias e assinar o livro de presença.

**Art. 28.º** - A aprovação das deliberações se dará por maioria simples de voto, tendo cada associado presente, direito a um só voto.

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including names like 'Luis', 'Bianchi', and '5/9'.]*

Parágrafo 1º - O associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não ficará impedido de participar dos debates.

Parágrafo 2º - O processo de votação será determinado pelos componentes da mesa da Assembleia, com prévia consulta aos participantes.

Parágrafo 3º - Nas eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal bem como nas exclusões de associados, o voto será secreto.

Parágrafo 4º - Os associados admitidos menos de 30 (trinta) dias antes da data da convocação da Assembleia, não poderão votar nessa Assembleia.

Parágrafo 5º - Os associados poderão se fazer representar nas Assembleias por procuradores habilitados, devendo instrumento de procuração ser arquivado na sede da Associação, sendo obrigatório a consignação em ATA dessa circunstância.

## CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

**Art. 29º** - Constituem o Patrimônio da Associação, os bens móveis, imóveis, contas bancárias e dinheiro adquiridos pela associação ou regularmente e a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, depósitos, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos e contribuições dos órgãos públicos ou privados.

**Art. 30º** - Os bens móveis da Associação não poderão ser alienados ou onerados sem prévia Assembléia destinada para esse exclusivo fim e autorização de pelo menos 50% dos diretores da maioria dos membros votantes e presentes.

**Art. 31º** - Somente o Presidente, ou na sua ausência deste, o Vice-Presidente, desde que ocupando o cargo da Presidência na ausência ou impossibilidade do mesmo, com a anuência e a assinatura do Diretor Tesoureiro, poderá decidir sobre a aquisição e venda de bens móveis e imóveis, contratação de empréstimos ou qualquer outra forma de compromisso que serão destinados única e exclusivamente ao patrimônio social.

**Art. 32º** - Em caso de extinção da Associação, o destino de seu patrimônio será determinado pela Diretoria, devendo a mesma reverter, obrigatoriamente, para entidade ou entidades cujas finalidades estatutárias sejam semelhantes às da Associação e localizadas no Farol de Santa Marta.

**Art. 33º** - Os bens móveis e imóveis da Associação serão arrolados em inventário e em livro próprio, atualizado a cada passagem de Diretoria e a cópia do mesmo ficará, obrigatoriamente arquivada na sede da Associação, acessível a todos os associados.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 34º** - As eleições para preenchimentos dos cargos eletivos realizar-se-ão até 15 (quinze) antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria, com ampla divulgação.

**Art. 35º** - Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurando à todos os sócios, que tenha assegurado, o direito de votar e serem votados.

**Art. 36º** - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta por quatro (4) sócios, não pertencentes a nenhuma chapa, que cumprirão as atribuições especialmente designadas pela Diretoria.

Parágrafo único - Só poderão concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral, até 15 (quinze) dias antes da eleição.

**Art. 37º** - As normas constantes nesse Estatuto, somente poderão ser reformados em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 dos

Ofício de Registro Civil  
Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Reginaldo de Medeiros Demétrio - Oficial  
Rua Arcangelo Bianchini, n. 36 - Centro - Laguna - SC

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including names like 'Reginaldo de Medeiros Demétrio' and various initials.]*

associados quites com a anuidade da Associação.

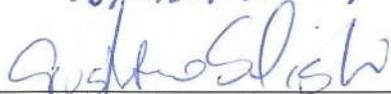
**Art. 38.º** - A ASSOCIAÇÃO poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados (2/3), em qualquer tempo, desde que seja convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

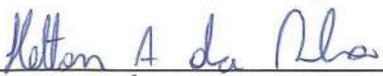
Parágrafo Único – No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação, para o fim de determinar os fins do patrimônio apurado.

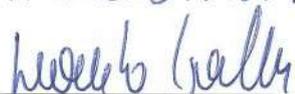
**Art. 39.º** - Os casos omissos no presente Estatuto, aplicar-se-ão as regras estatuídas pelo Código Civil Brasileiro.

Laguna, 09 de abril de 2015.

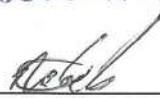
  
Diretor Presidente  
Nome: REINALDO LANGER JAEGER  
CPF: 964692420-49

  
Diretor Vice-Presidente  
Nome: GUSTAVO SATO OISHI  
CPF: 10675138841

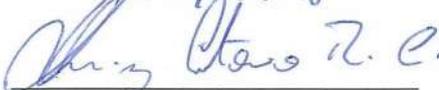
  
Secretário  
Nome: Helton A. da Nho  
CPF: 066.593.379-70

  
Diretor Tesoureiro  
Nome: LEONARDO GOELLER  
CPF: 984.125.820-04

  
Diretor Executivo  
Nome: EDMILSON JOSÉ PRUDÊNCIO  
CPF: 82302910982

  
Diretor Social  
Nome: Danilo Rebelo Cavalcante  
CPF: 009.358.989-13

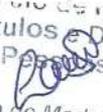
  
Diretor de Marketing  
Nome: MARICELIS  
CPF: 006.193.164-18

  
Diretor Técnico  
Nome: LUIZ ANTONIO ROCHA CASAGRANDE  
CPF: 041.724909-80

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Registro Civil, das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
Reginaldo de Medeiros Demétrio - Oficial Registrador  
Rua Arcangelo Bianchini, 36, Sala 02, Centro, Laguna - SC, 88790-000 - (48)  
3646-0814 - cartório.laguna@yahoo.com.br  
**Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**  
rotocolo: 002231 Data: 24/04/2015 Qualidade: Integral  
registro: 003998 Data: 24/04/2015 Livro: A-015 Folha: 161  
representante: REINALDO LANGER JAEGER  
molumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

elo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DWC03066-UQT5  
onfira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Laguna - 24 de abril de 2015

  
Laís Silveira Coelho - Escrevente Autorizada

Cartório de Registro Civil,  
Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
  
Reginaldo de Medeiros Demétrio - Oficial  
Rua Arcangelo Bianchini n 36, Centro, Laguna, SC





*JAW*

Diretor de Meio Ambiente  
Nome: *MARCO MANSUETO BIANCHI*  
CPF: *021 078 509 -03*

Diretor Jurídico  
Nome: *THIAGO GUEDES DE ARAUJO*  
CPF: *817/877.074-20*

*Rafael Campos de S. M.*  
Diretor de Tow-in  
Nome: *Rafael Campos de S. M.*  
CPF: *004 340 153-70*

*Angelo*  
Conselheiro Fiscal  
Nome: *ANGELO TEODORO ALBERTO*  
CPF: *021024619 71*

*Alberto S. Oliveira*  
Conselheiro Fiscal  
Nome: *Alberto Santiago de Oliveira*  
CPF: *056200529-31*

*João*  
Conselheiro Fiscal  
Nome: *JOAO DA SILVA SCHMITZ FILHA*  
CPF: *041.132 949-09*

*Luiz Manoel Ribeiro*  
Conselheiro Fiscal  
Nome: *Luiz Manoel Ribeiro*  
CPF: *073327089-14*

Ofício de Registro Civil  
Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
*RS*  
Reginaldo de Medeiros Demétrio - Oficial  
Rua Arcangelo Blanchini n 36 Centro Laguna SC

*Joel Carlos Eufrozio*  
Conselheiro Fiscal  
Nome: *Joel Carlos Eufrozio*  
CPF: *016001999-09*

*Bernardo*  
Conselheiro Fiscal  
Nome: *Bernardo O. do Carmo*  
CPF: *018472419-89*

*Michel In der Lanen*  
Conselheiro Fiscal  
Nome: *Michel In der Lanen*  
CPF: *062.526.969-19*

*V*

*RS*

SÓCIOS FUNDADORES	CPF	ASSINATURA
Helton Albino da Silva	066.593.379-70	
DANIL REBELO LAURINDO	009.358.989-13	Danilo Rebelo Laurindo
Rafael Campos	004.340.199-70	Rafael Campos da Silva
ITIA GO GUFDES DE APARECIDO	817.877.079-20	
THIAGO MARCONO BIANCA	021.078509-03	
LEONARDO P. DA SILVA	021	
Bruno César	356.230.838-66	Bruno César
LEONARDO GOELDER	944.125820-04	Leonardo Goelder
GUSTAVO SATTO	106.751.388.41	Gustavo Sathelot
Pedro Albino de Oliveira	<del>069.820</del>	Pedro Albino
JEAN LUIZ COELHO	069.820.229-56	Jean Luiz
Del. Soares. Sufreire	016.001.909-07	
JOAO ALBERTO SCHMIDT	041.731.161-05	
ANNIE SACHETTI	039.1101.269-00	
JOAO MANOEL RIBEIRO	0733270899-80	João Manoel Ribeiro
ALLANER DE F. SILVA	937129600-34	
Robson B. Guimarães	033.149.999-17	
ALESSANDRO CAMPOS	000.	
Edgema Jurea dos Reis	845.561.299.15	
LEANDRO C. FERREIRA	037.417.909-00	
JADER SACHETTI	00047957974	Jader Sachetti
Timoteo Paes de Fátima	82302910982	
EDSON SILVEIRA	02106461971	
CEMILSON JOSÉ PRUDÊNCIO	056200529-37	
ANGELO ROBERTO ALBUQUERQUE	018472419-80	
Alcides Gondalves de Oliveira	041724909-93	
Marcondes O. do Carmo	088830409.08	
Luiz Otávio R.C.	006.143169-18	
Guilherme Pelegrin	062.526.969-19	
Philippe Oliveira Turcato	076.379.469-40	
MARK PAIS		
Michael A. dos Santos		
Abel T. Haesler		

Registraldo de Medeiros Demétrio - Oficial  
 Titulos e Documentos e  
 - Pessoas Jurídicas  
 Rua Francisco Buarque n. 36, Centro Laguna SC

Assinado  
 REF